

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cirurgia Periodontal	CO	Anual	140	T: 25; TP: 25	5	
Implantologia	CO	Semestral	112	T: 15; TP: 25	4	
Oclusão e ATM	RO	Semestral	84	T: 15; TP: 10	3	
Prótese Total e Parcial Removível	RO	Semestral	112	T: 15; TP: 20; PL: 5	4	
Prótese Fixa	RO	Semestral	84	T: 15; TP: 10	3	
Prótese Implanto-Suportada	RO	Semestral	84	T: 15; TP: 10	3	
Clínica de Reabilitação	RO	Anual	420	P: 265	15	
Metodologia de Investigação e Bioestatística	CBiom	Semestral	140	T: 20; TP: 40	5	
Seminários Temáticos I	RO	Anual	140	S: 60	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de Estágio	RO	Anual	1176	OT: 154	42	
Actividade Clínica	RO	Anual	420	PL: 360	15	
Seminários Temáticos II	RO	Anual	84	S: 40	3	

204161061

Aviso n.º 1252/2011

A CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte, torna público que o plano de estudos do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ortodontia, autorizado a funcionar pela Portaria n.º 563/2005, de 28-06, com registo de adequação a Bolonha com o n.º R/B-AD-618/2007 e com estrutura curricular e planos de estudos constantes do Despacho n.º 18161-R/2007 (2.ª série do D.R. n.º 156, de 14-08-07) foi alterado sem modificação dos seus objectivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

Conforme previsto nos artigos 77.º e 80.º do supra citado diploma legal, foi efectuada a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior em 16 de Dezembro de 2010, pelo que o plano de estudos do 2.º ciclo conducente ao grau de mestre em Ortodontia autorizado a funcionar no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte passa a ser o constante do anexo ao presente Aviso.

Gandra, em 3 de Janeiro de 2011. — O Presidente da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.
- 2 — Unidade orgânica: Não aplicável.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Especialidade: Ortodontia.
- 5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ortodontia Básica	OB	10	
Ortodontia Integrada	OI	24	
Ortodontia Clínica	OC	81	
Ciências Biomédicas	CBiom	5	
<i>Total</i>		120	

- 8 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

Mestrado em Ortodontia

Mestre

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Noções Básicas de Ortodontia	OB	Semestral	280	T: 45; TP: 20; PL: 40	10	
Conceitos de Ortodontia Geral e Técnicas de Tratamento	OI	Semestral	308	T: 40; TP: 30; PL: 40	11	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Terapêutica Ortodôntica Multidisciplinar e Específica . . .	OI	Semestral	308	T: 40; TP: 30; PL: 40	11	
Actividade Clínica I	OC	Anual	644	PL: 360; OT: 64	23	
Metodologia de Investigação e Bioestatística	CBiom	Semestral	140	T: 20; TP: 40	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Relatório de Estágio	OC	Anual	1176	OT: 154	42	
Actividade Clínica II	OC	Anual	448	P: 400	16	
Seminários	OI	Anual	56	S: 40	2	

204161297

Declaração de rectificação n.º 77/2011

Tendo-se verificado uma inexactidão na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, do aviso n.º 6294/2010, de 18 de Março, procede-se à respectiva rectificação, pelo que, no anexo à presente declaração de rectificação, se republica o quadro n.º 2 onde consta o plano de estudos e a estrutura curricular do 1.º ano, 2.º semestre, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Enfermagem Comunitária, autorizado a funcionar na Escola Superior de Saúde do Vale

do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte, por despacho de 19 de Fevereiro de 2010, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Direcção, *António Manuel de Almeida Dias*.

ANEXO

Instituto Politécnico de Saúde do Norte**Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa**

Grau de mestre

Enfermagem Comunitária

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio em Unidades Especializadas	SPS-S	Semestral	263	E: 124; S: 5	11	
Metodologia de Projecto II	SPS-S	Semestral	56	OT: 7; TC: 28	4	
Enfermagem Comunitária II	SPS-S	Semestral	161	T: 20; S: 34; OT: 9,5	6	
Metodologia de Tratamento de Dados	SPS-S	Semestral	90	T: 10; S: 20; OT: 5	3	
Modelos de Formação de Adultos	SPS-S	Semestral	90	T: 10; S: 20; OT: 5	3	
Epidemiologia e Bioestatística	SPS-S	Semestral	90	T: 20; S: 20; OT: 5	3	

204156923

INSTITUTO DE SEGUROS DE PORTUGAL**Norma regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 24/2010-R**

Nos termos do n.º 1 do artigo 135.º do Regime Jurídico do Contrato de Seguro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/2008, de 16 de Abril, salvo estipulação em contrário, no seguro de incêndio em sede de riscos relativos à habitação, o valor do imóvel seguro ou a proporção segura do mesmo é automaticamente actualizado de acordo com índices publicados para o efeito pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Considerando, ainda, que o capital seguro por outras apólices, como as de multiriscos habitação, se encontra, frequentemente, indexado a um índice a publicar pelo Instituto de Seguros de Portugal;

Atendendo a que os índices publicados pelo Instituto de Seguros de Portugal têm como objectivo fornecer aos consumidores de seguros um valor de referência que contribua para evitar, de forma expedita, a desactualização dos contratos contra o risco de incêndio;

Considerando, por último, que compete sempre aos tomadores de seguros, mesmo dos obrigatórios, certificarem-se dos valores a segurar, tendo em conta, entre outras, as eventuais variações regionais face aos índices de âmbito nacional e as alterações dos bens seguros;